



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o **credenciamento**, no Setor de Licitações **dia 10 DE JULHO DE 2013 as 08:45 horas**, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação **até as 09:00 horas**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

OBJETO

Item	Quantidade	Descrição
01	05 baldes	Óleo hidráulico tipo A – balde de 20 litros
02	15 baldes	Óleo hidráulico 433 – balde de 20 litros
03	30 baldes	Óleo hidráulico 68 – balde de 20 litros
04	05 baldes	Óleo hidráulico w10- balde de 20 litros
05	05 baldes	Óleo de transmissão 10w30
06	15 baldes	Óleo lubrificante 40 – para motor a diesel- balde de 20 litros
07	05 baldes	Óleo lubrificante 30 – para motor a diesel – balde de 20 litros
08	10 baldes	Óleo SF 90 para transmissão – balde de 20 litros
09	10 caixas	Óleo SAE 10w40 semi sintético – caixa de 24 litros
10	05 caixas	Oleo lubrificante 15w40 para motor a gasolina
11	05 baldes	Óleo para transmissão 85w 140 API



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

12	3.000 litros	Etanol
13	30.000 litros	Oleo S10

O fornecimento dos itens n° 12 e n° 13 deverá ser feito em bomba e tanques do fornecedor vencedor e que estejam instalados dentro Município para abastecimento diário nos veículos e máquinas para o exercício fiscal de 2013, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da Empresa, assinada e rubricadas sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2013 ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).	AO MUNICÍPIO DE IRAÍ PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2013 ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).
---	--

2- DA PROPOSTA

O envelope n° 1 deverá conter a proposta com:

- Planilha indicativa de **valor unitário e total** do produto ofertado;
- Marca do produto cotado;
- Valor total** da proposta;

Observações:

- O prazo de validade da proposta é de 60 (trinta) dias;
- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, **até as 08:45 horas do dia 10 de julho de 2013**, conforme segue:

3.2.1 Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**;

b) Termo de Credenciamento (Anexo V) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, mais;

c) Declaração de Conformidade (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, e;

d) Cópia do Contrato Social, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.2 No caso de **Sócio ou Diretor** da empresa licitante deverá anexar cópia do **Contrato Social** para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do **Termo de Credenciamento** e a **Declaração de Conformidade** citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

3.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.8 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.9 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.0 DA HABILITAÇÃO

As empresas **Cadastradas** ou **Não Cadastradas** junto ao Município deverão apresentar dentro do **Envelope nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



Parágrafo único: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **4.1.1** até o item **4.2.10** do edital.

4.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

4.1.1 **Certificado de Registro Cadastral** (CRC), expedido pelo Município de Iraí, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

4.1.2 **Declaração da licitante**, *de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade*, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

4.1.3 **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

4.1.4 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

4.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

4.2.1 **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

4.2.2 **Certidão de Inscrição** no CGC/CNPJ (matriz e ou filial).

4.2.3 **Prova de Regularidade com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

4.2.4 **Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

4.2.5 **Prova e Regularidade relativa à Seguridade Social** (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei;

4.2.6 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



4.2.7 **Certidão negativa de matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

4.2.8 **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

4.2.9 **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

4.2.10 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

4.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1.1 ou 4.2.3 a 4.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

4.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 4.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

4.3.3 O benefício de que trata o item 4.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



5.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço unitário**, desde que atendidas as especificações do Edital;

5.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas as que tiverem em desacordo.

5.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

5.4 Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o Máximo de 03 (três) independente de seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem os requisitos será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio público para a determinação de ordem de oferta dos lances.

5.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

5.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes apresentarem desinteresse em apresentar novos lances.

5.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada depois de encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

5.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

5.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o preço unitário.



5.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquelas que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

5.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o pregoeiro lhe adjudicará o (s) item (ns) declarado(s) vencedor.

5.19 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha em qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou **superiores ao estabelecido na tabela de preço de referência anexo I.**

5.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.22 A sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

5.23 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

6- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3. Após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o Processo à Homologação do Prefeito Municipal.



6.5 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo do recurso.

7. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

7.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terão o prazo máximo de 05 cinco dias para assinarem o contrato, sob pena de perda do direito objeto dessa licitação.

7.2 A entrega da mercadoria deverá ser feita conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal; Para os itens n° 12 e n° 13 a entrega deve ser nas próprias bombas do fornecedor, instalado no município.

7.3 Os produtos devem ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão avaliados através de testes periódicos referentes a sua qualidade.

7.4. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital

7.5 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.6 A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

7.7 A nota Fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do n° do edital de Pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento de material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência durante o exercício fiscal de 2013, contados da data de sua assinatura e encerrando-se em 31/12/2013, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado se houver saldo ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente para os itens 12 e 13, e conforme a retirada dos demais acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos combustíveis.

8.2 A despesa com a quitação dos combustíveis, objeto do presente Edital correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

9- DAS PENALIDADES

9.1 A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente pregão ficará sujeita as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da lei federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:



a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

b1) advertência

b2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Iraí (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A recusa pelo fornecedor em entregar os combustíveis, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.4 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.5 Nos termos do art.7º da Lei 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para a participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

9.6 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art.87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Iraí, no horário de expediente, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Setor de Licitações, ou pelo fone (55) 3745 1288.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

10.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

10.4 Para facilitar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

10.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

10.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

10.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.8 Fazem parte integrante deste Edital:

a) **Anexo I** – Tabela – Preço de Referência

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato.

c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.

d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.

e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento.

f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade.

10.9. Todos os interessados poderão obter cópia do presente Edital junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, ou pelo site da www.iraí.rs.gov.br – publicações legais.

Prefeitura Municipal de Iraí, 21 de junho de 2013.

Volmir José Bielski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico – OAB 35.297



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

Anexo I -

TABELA - PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição	Preço máximo permitido
01	05 baldes	Óleo hidráulico tipo A – balde de 20 litros	R\$ 197,00
02	15 baldes	Óleo hidráulico 433 – balde de 20 litros	R\$ 187,00
03	30 baldes	Óleo hidráulico 68 – balde de 20 litros	R\$ 146,00
04	05 baldes	Óleo hidráulico w10- balde de 20 litros	R\$ 140,00
05	05 baldes	Óleo de transmissão 10w30	R\$ 186,00
06	15 baldes	Óleo lubrificante 40 – para motor a diesel- balde de 20 litros	R\$ 152,00
07	05 baldes	Óleo lubrificante 30 – para motor a diesel – balde de 20 litros	R\$ 145,00
08	10 baldes	Óleo SF 90 para transmissão – balde de 20 litros	R\$ 171,00
09	10 caixas	Óleo SAE 10w40 semi sintético – caixa de 24 litros	R\$ 370,00
10	05 caixas	Oleo Hidraulico 15w40 para motor a gasolina	R\$ 175,00
11	05 baldes	Óleo para transmissão 85w 140 API	R\$ 181,00
12	3.000 litros	Etanol	R\$ 2,60
13	30.000 litros	Oleo S10	R\$ 2,34



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ –RS

Pelo presente instrumento, o Município de Iraí (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrito no CNPJ 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmir José Bielski**, neste ato denominado CONTRATANTE, e inscrita no CNPJ sob nº com sede na Ruamunicípio de Iraí, neste ato representada por CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Presencial nº 10/2013 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de lubrificantes e combustíveis nas quantidades, descrição e valores constantes na tabela abaixo:

OBJETO:

CLAUSULA SEGUNDA- O pagamento será efetuado conforme retirada/quinzenalmente pela CONTRATANTE e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento de combustíveis.

CLAUSULA TERCEIRA – Havendo aumento ou redução de preços, o CONTRATADO deverá solicitar por escrito o reequilíbrio econômico do contratado, anexando ao pedido, documento comprobatório do aumento.

PARAGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO somente poderá aplicar os valores reajustados, nas quantidades fornecidas posteriormente ao pedido de reequilíbrio econômico e depois de firmado o termo aditivo contratual.

CLAUSULA QUARTA – O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito em bomba e tanques do fornecedor vencedor e que estejam instalados dentro do perímetro urbano no município de Iraí para abastecimento diário nos veículos e máquinas.

CLAUSULA QUINTA- O CONTRATADO deverá entregar os produtos sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – O CONTRATADO emitirá sempre que houver fornecimento de combustíveis, nota fiscal referente a quantidade fornecida.



CLAUSULA SÉTIMA- A despesa com a execução do presente contrato para o ano 2013 está prevista nas dotações orçamentárias vigentes do município.

CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2013, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos combustíveis relacionados na clausula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2013, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado e concordância de ambas as partes.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) A nota fiscal/ fatura emitida pelo CONTRATADO deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- b) Deverá entregar os produtos conforme o pregão presencial 10/2013, de acordo com o solicitado pela Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I- Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II- A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III- Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
- IV- Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O CONTRATADO se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita a penalidades previstas nos art.86 e 87 da Lei federal de 8.666/93, especialmente de:

- I- Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- II- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser homologado, se constatado mediante avaliação técnica a entrega de combustível adulterado;
 - c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iraí (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

- e) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São responsáveis pela execução deste contrato: Pelo contratante o **Sr. Volmir José Bielski** e pelo Contratado o **Sr.....**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2013, Decreto Municipal nº 37/2007 e Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- Fica eleito o foro da comarca de Iraí (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia e qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas.

Prefeitura Municipal de Iraí,2013.

Volmir José Bielski

Empresa Contratada

Prefeito Municipal

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas: CPF: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

Anexo III

(Modelo)

A Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Dentro do envelope nº 2)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____. / _____._____._____. através de seu Responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Represente Legal

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

Anexo IV

DECLARAÇÃO

(dentro do envelope nº 2)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 10/2013, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na disposição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____-_____

Razão Social: _____

Representante Legal

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

ANEXO V

(MODELO)

CRENCIAMENTO

(por fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CGC/ CNPJ sob nº _____/_____-_____

Através do presente, credencia o (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pelo município de Iraí, a modalidade de Pregão presencial, sob o nº 10/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2013.

Representante Legal

Assinatura

Firma reconhecida



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Por fora dos Envelopes)

A empresa _____, através de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei , que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como nº 2 contém todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 10/2013 que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei federal nº10.520/02.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ 2013.

Representante Legal

(assinatura)